

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 02 /2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Matias Olímpio-PI e demais Membros da Câmara de Vereadores:

Com o presente, tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que dispõe sobre o parcelamento de débitos da Prefeitura Municipal de Matias Olímpio/PI, junto à Eletrobrás, oriundos do fornecimento de energia elétrica aos órgãos municipais pela ELETROBRAS – Distribuição Piauí.

O referido Projeto de Lei autoriza o parcelamento junto a Eletrobrás Piauí, de todos os débitos do Município, dando possibilidade ao Município de honrar com a devida quitação dos mesmos junto a Eletrobrás, evitando assim, falta de fornecimento de energia nos órgãos municipais.

Assim, expostos os critérios adotados na elaboração do presente Projeto de Lei, exaltando a importância da matéria para o bom andamento e desempenho da Administração Municipal, solicito seja apreciado e votado nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Deste modo, é imprescindível a aprovação do presente projeto de lei como medida indispensável ao cumprimento dos princípios constitucionais que regem a atuação da boa administração pública.

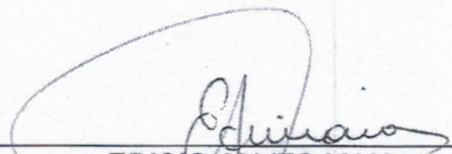
São essas as motivações que ensejaram o envio do Projeto de Lei que, estou certo, será recepcionado por esta Casa Legislativa.

Diante dessa necessidade requer que o presente projeto de lei seja votado em regime de urgência, na forma do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Matias Olímpio-PI.

Renovo à V. Ex^a e dignos pares nossos protestos de apreço e consideração

Atenciosamente,

Matias Olímpio/PI, 07 de Maio de 2018


EDISIO ALVES MAIA
Prefeito de Manoel Emídio/PI

Trabalhando no presente para melhorias no futuro.
APROVADO EM 18/05/18 POR
VOTOS A FAVOR E 0 VOTOS CONTRA
Francisca de Sousa Pinto
Presidente da Câmara Municipal de Matias Olímpio-PI

Recebi em 08.05.2018
[Signature]

À Sua Excelência o Senhor
FRANCISCO DE SOUSA PINTO
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Matias Olímpio-PI.

Projeto de Lei nº 002 de 07 de Maio de 2018

“Dispõe sobre o parcelamento de débitos junto a Eletrobrás – Distribuição Piauí, oriundos de consumo de energia elétrica pelos órgãos da administração pública do município de Matias Olímpio”

O Prefeito Municipal de Matias Olímpio, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o parcelamento dos débitos da Prefeitura Municipal de Matias Olímpio/PI, em atraso junto a Eletrobrás – Distribuição Piauí, oriundos do fornecimento de energia elétrica aos órgãos municipais pela ELETROBRÁS – DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ, em conformidade com o termo de acordo a ser celebrado com a referida concessionária.

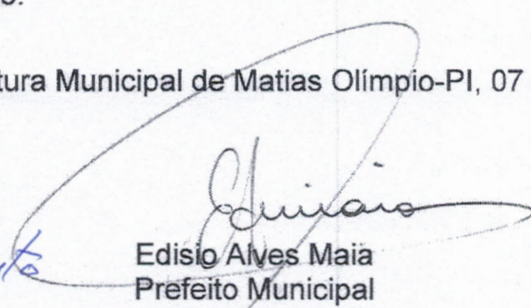
Parágrafo Único – o débito a que se refere o caput do art. 1º, poderá ser negociado cumulativamente com outros parcelamentos já realizados.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Matias Olímpio-PI, 07 de Maio de 2018.

APROVADO EM 18/05/18 POR
9 VOTOS A FAVOR E 0 VOTOS CONTRA

Francisco de Sousa Porto
Presidente da Câmara Municipal de Matias Olímpio-PI


Edisio Alves Maia
Prefeito Municipal

Recebi em 08.05.20
